



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.365, DE 15 DE JANEIRO DE 2.016.

"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Iacanga-SP."

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis, autorizado a firmar Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iacanga - APAE**, visando a transferência de recursos financeiros do Município para a citada Associação, no valor de R\$.166,00 (cento e sessenta e seis reais) mensais, por aluno/munícipe atendido, durante todo o exercício de 2016.

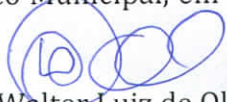
Art. 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2016, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 15 de janeiro de 2016.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 15 de janeiro de 2016.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico